



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM N° 007/2017**

**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei 1468/2013, datada de 17/12/2013, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2014 a 2017, Projeto/Atividade e Elemento de Despesa.

Objetiva o presente projeto a adequação e inclusão no PPA das despesas para a execução da obra de reforma do CEMEI Antonieta Portes Amarante, localizada na sede do Município.

A escola possui alunos com necessidades especiais, incluindo cadeirantes onde a acessibilidade delas à escola, torna-se indispensável, sendo necessária a melhoria da acessibilidade e também a adequação das instalações sanitárias.

O investimento será realizado com os recursos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, cuja autorização para aplicação dos recursos foi aprovado no Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Repassados pelo Fundo para a redução das Desigualdades Regionais.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 22 / fevereiro / 2017

Protocolista muchelli Espíndula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 1/2017.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL N° 1468/2013, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Os anexos constantes da Lei Municipal N° 1468/2013, datada de 17/12/2013, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2014 a 2017, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elemento de Despesa, no Programa 1111 – Rede Física Escolar, conforme abaixo:

**Órgão:** 009000 – Secretaria Municipal de Educação

**Unid. Orçamentária:** 009002 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - INFANTIL

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 1111 – Rede Física Escolar

**Projeto/Atividade:** 1.151 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil)

**Elemento de Despesa:** 44905100000 – Obras e Instalações

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de fevereiro de 2017.

  
**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 22 / Fevereiro / 2017  
Protocolista michelle Spinduba